



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

HISTÓRICO DE REVISÕES			
Data	Versão	Descrição	Responsável
21/03/2025	1	Finalização da primeira versão do documento.	Daniel Prudente Junqueira

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade Demandante	Coordenadoria de Manutenção e Transporte
Unidade Técnica	Coordenadoria de Manutenção e Transporte

2. OBJETIVO DO DOCUMENTO
<p>2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.</p> <p>2.2. A fase da elaboração do ETP é considerada a primeira etapa do planejamento de uma contratação e cujo objetivo é assegurar a viabilidade técnica da contratação, embasando a elaboração do Termo de Referência conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX, c/c com as orientações do art. 39 da Resolução Administrativa nº 7, de 29 de março de 2023.</p>

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
<p>3.1. A aquisição é necessária pois visa restabelecer o funcionamento dos ares-condicionados do Edifício Ruy Barbosa, instalados no 6º andar (1 unidade), 5º andar (5 unidades), 4º andar (5 unidades), 3º andar (9 unidades), 2º andar (16 unidades), 1º andar (2 unidades), térreo (1 unidade) e reserva técnica (15 unidades), segundo o Relatório de Manutenção (0841602).</p> <p>3.2. O processo anterior (24.005536-5) foi encerrado devido ao descumprimento da Cláusula Quarta - Do Local e Prazo de Entrega do Contrato nº 147/2024 (080) antes que a empresa em questão viesse executar os serviços. Dessa forma a demanda de aquisição de placas e bomba de dreno para ar-condicionado permanece.</p> <p>3.3. O TCE/TO possui contrato de manutenção preventiva e corretiva dos ares-condicionados, no entanto a reposição de placa eletrônica é por conta da contratada conforme a cláusula 5.8. do Contrato nº 23/2022 (0458504).</p> <p>3.4. O Plano de Contratações Anual - 2026, prevê a aquisição de placas e bomba de dreno para ar-condicionado.</p>

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
<p>4.1. Requisitos Necessários de Qualificação Técnica</p> <p>4.1.1. Para fins de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de placas e bomba de dreno para ar-condicionado, com características semelhantes às especificadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD (0870778).</p> <p>4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade contratante, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> Identificação do contratante e do contratado; Período de fornecimento; Quantidade e especificação das placas e bomba de dreno fornecidas; Declaração de cumprimento satisfatório do objeto contratado. <p>4.1.3. A ausência ou inconsistência na comprovação da capacidade técnica poderá ensejar a inabilitação do licitante, resguardado o direito à diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>4.1.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para averiguar a veracidade das informações apresentadas, inclusive por meio de consulta direta aos órgãos ou entidades emitem os atestados, aplicando-se, em caso de falsidade ou divergência, as sanções previstas na legislação vigente.</p> <p>4.2. Requisitos Necessários de Qualificação Econômica:</p> <p>4.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;</p> <p>4.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;</p> <p>4.2.2.1. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1, resultante da aplicação das fórmulas:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; margin-top: 10px;"> $LG = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$ $SG = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$ $LC = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$ </div>

4.2.2.2. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

4.2.2.3. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apreensão de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

4.2.2.4. Os índices de que tratam o subitem 4.2.2.1. e 4.2.2.2., serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando for necessário efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados.

4.2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens 4.2.2.1. e 4.2.2.2. deverão comprovar o capital mínimo valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o Art. 69 da Lei nº. 14.133/21.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando a demanda técnica, quantitativos e valores conforme apresentados nos anexos (0841602 e 0837135), o levantamento foi baseado em experiências anteriores conforme o Processo nº 24.005536-5, consultando-se editais de objetos similares de contratação de outros órgãos e levantamento de mercado verificou-se que o tipo de contratação escolhido é o que melhor atende as necessidades.

6. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1. Não foram identificadas outra forma no mercado e soluções alternativas que pudessem acrescentar novas metodologias, tecnologias ou inovações, além do tipo de contratação escolhido em questão.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução a ser contratada deverá contemplar:

7.1.1. Fornecimento de placas e bomba de dreno para ar-condicionado **novos, de primeiro uso**, em conformidade com os requisitos da legislação vigente e normas técnicas aplicáveis;

7.1.2. Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega;

7.2.3. Compatibilidade total das placas e bomba de dreno com os modelos de ar-condicionado especificados na demanda prevista, observando-se as medidas e índices de carga;

7.2.4. Entregas realizadas **sob demanda**, permitindo a aquisição conforme a necessidade real do órgão, com atendimento parcelado por item;

7.2.5. Embalagens, transporte e manuseio adequados, garantindo que os produtos cheguem em perfeito estado e estejam prontos para uso imediato.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. O quantitativo dos itens foram realizados com base no Relatório de Manutenção (0841602) e no Processo nº 24.005536-5.

9. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 61.684,00 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), valor obtido com base nos Orçamentos (0837135).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A solução a ser contratada não será objeto de parcelamento, tendo em vista que a subdivisão dos produtos acarretará aumento de custos de administração e acompanhamento.

10.2. A formação de grupo, justifica-se pela natureza e correlação dos produtos a serem entregues, visando assim aumentar o interesse das empresas na execução do fornecimento dos produtos agrupados e, em especial, a diminuição do custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (prazos de entrega, recebimento do objeto, pagamento, dentre outros), aumentando assim a eficiência administrativa deste Tribunal de Contas face a otimização do gerenciamento e eficiência é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Processo SEI nº 24.005536-5.

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO DO PCA-TO/ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

A futura contratação consta no Plano de Contratações Anual - SIM (X) NÃO ()

A futura contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do TCE-TO - SIM (X) NÃO ()

No caso positivo, assinalar os objetivos estratégicos:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	
	1. Fortalecer a imagem institucional
	2. Ampliar a efetividade nas ações de controle externo
	3. Contribuir com o aperfeiçoamento da gestão pública
	4. Garantir a celeridade e tempestividade das apreciações e julgamentos
	5. Garantir qualidade no controle externo
	6. Executar controle externo concomitante com base em informações estratégicas e riscos
	7. Incentivar o controle social e a participação da sociedade nas ações do controle externo
	8. Promover a celeridade e qualidade no atendimento
	9. Aperfeiçoar ações de comunicação e de relacionamento com públicos estratégicos
	10. Aperfeiçoar a governança e a gestão organizacional

	11. Aprimorar as competências de forma alinhada às estratégias
	12. Promover a melhoria do nível de desempenho e a valorização dos servidores
	13. Garantir a disponibilidade de informação para a operação e tomada de decisão
x	14. Alinhar o Planejamento Orçamentário ao Plano Estratégico

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Manter o sistema de ar-condicionado do Edifício Ruy Barbosa em pleno funcionamento.

14. ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

14.1. Não serão necessárias providências prévias para adequação do ambiente do órgão para a execução dos serviços da presente contratação.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não terá impactos ambientais, pois a aquisição dos peças não gerará resíduos ou poluentes que prejudicaria ao meio ambiente.

16. CONCLUSÃO

16.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, a equipe de planejamento considera viável a realização da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL PRUDENTE JUNQUEIRA, ASSESSOR IV**, em 26/06/2025, às 11:54, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0870785** e o código CRC **F512FE2A**.